



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s'n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco – Fone: 3626-8300
E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.088/2008

Dispõe sobre a adequação da Estrutura da Administração Superior do Município de Goiana, às novas diretrizes administrativas e consolida atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 1º As atividades da Administração Municipal Direta do Município de Goiana e a estrutura de seus órgãos e unidades administrativas deverão ser redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - a) adequar a estrutura administrativa a um modelo de gestão participativa, integrando as políticas públicas no processo de planejamento, desenvolvimento integral, monitoramento dos programas, projetos e ações;
 - b) otimizar a estrutura e o funcionamento da administração, com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela população;
 - c) racionalizar a estrutura administrativa, adaptando os órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de Governo, especialmente aos programas estruturadores;
 - d) valorizar os recursos humanos do Município e sua participação no planejamento e monitoramento da gestão;
 - e) destacar as relações estratégicas, potencializando o desenvolvimento local e sua importância no contexto estadual e nacional, especialmente àquelas que possuam interfaces com o Pólo de Fármaco-Químicos.

1° SACREVARIO

N weere

1,





Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s'n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco – Fone: 3626-8300

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura organizacional da Administração Municipal Direta, objeto de diversas leis e decretos municipais ameriores, fica alterada, parcialmente, nos termos da presente Lei.

Art. 3º Para atender aos objetivos desta Lei e considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo, atualmente, em vigor:

I – Ficam transformados:

- a) em Secretaria de Planejamento Estratégico e Coordenação Geral, a atual Secretaria de Planejamento Estratégico, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Planejamento Estratégico e Coordenação Geral, símbolo CC1;
- b) em Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, a atual Secretaria de Administração, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Administração e Gestão de Qualidade, símbolo CC1;
- c) em Secretaria de Arrecadação e Finanças, a atual Secretaria de Finanças, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Arrecadação e Finanças, símbolo CC1;
- d) em Secretaria de Educação e Inovação, a atual Secretaria de Educação, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Educação e Inovação, Símbolo CC1;
- e) em Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, a atual Secretaria de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, símbolo CC1;

2



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s'n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco – Fone: 3626-8300
E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

- f) em Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, a atual Secretaria de Políticas Sociais e Cidadania, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, símbolo CC1;
- g) em Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico-Cultural, a atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico-Cultural, símbolo CC1;
- h) em Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, a atual Secretaria de Infra-Estrutura, Urbanismo e Orçamento, passando o acrgo de seu titular a denominar-se Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, símbolo CC1;
- i) em Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, a atual Secretaria de Serviços Públicos, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, símbolo CC1;
- j) em Procuradoria Geral do Município, a atual Assessoria Jurídica, passando o cargo de seu titular a denominar-se Procurador Geral do Município, símbolo CC1;
- k) em Secretaria de Comunicação, a atual Assessoria de Comunicação, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de comunicação, símbolo CC1.

II - Ficam criadas:

- a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, passando o cargo de seu titular a denominar-se Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, integrante da administração direta, símbolo CC1;
- b) a Agência de Regulação Eco- Sócio-Economica, vinculada a Secretaria de Planejamento Estratégico e Coordenação Geral, e integrante da administração indireta, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo;
- c) Procuradoria Geral Adjunta, passando o cargo de seu titular a denominar-se Procurador Geral Adjunto do Município, Símbolo DS-1, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco – Fone: 3626-8300

E-mail: prefeitura goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

- d) a Procuradoria Fazendária, passando o cargo do seu titular a denominar-se Procurador da Fazenda Municipal, vinculado à Procuradoria Geral do Município, símbolo DS-2, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- e) a Diretoria de Processamento e Apuração de Divida Ativa, passando o cargo de seu titular a denominar-se, Diretor de Processamento e Apuração de Divida Ativa, símbolo DS-2, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- f) a Diretoria de Controle de processos Administrativos e Judiciais, passando o cargo de seu titular a denominar-se, Diretor do Controle de Processos, símbolo DS-2, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÉRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art.4º Com a alteração procedida na forma do Art.3º, da presente Lei, os órgãos de direção superior da Prefeitura Municipal de Goiana, passam a ter as atribuições constantes do Anexo I.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Art.5º O Quadro de Cargos Comissionados, integrantes das Secretarias e demais Órgãos da Administração Superior, serão compostos pelos Cargos Símbolos CC-1 dos Órgãos e Secretarias constantes do Anexo I e dos Cargos constantes do Anexo II da Lei 1986/06, acrescido das modificações previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os Símbolos com os respectivos valores dos Cargos Comissionados da Administração Direta do Município de Goiana constam do Anexo II desta Lei.

Art.6° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, a Estrutura Organizacional das Secretarias e Órgãos com suas competências e atribuições, necessárias a obtenção dos objetivos previstos nesta Lei, desde que não haja acréscimo de cargos comissionados definidos no Artigo anterior.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco – Fone: 3626-8300

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

ARTIGO V DO PLANO PLUFIANUAL E DO ORÇAMENTO

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à devida adequação dos programas e ações dos diversos órgãos apresentados no plano Plurianual de Ações-2006/2009-Lei nº 1.967/2005, de modo a atender a nova Estrutura Organizacional estabelecida nesta Lei

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Anual do corrente exercício, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, com recursos do Tesouro, e a promover a adaptação dos Programas de Trabalho dos órgãos municipais constantes da presente Lei, conforme suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual do ano de 2009.

- § 1°. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no Artigo 43,§ 1°, da Lei N°.4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º. Os fundos municipais existentes nesta data, criados na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão vinculados a cada Secretaria, conforme sua finalidade, na forma de regulamento.

Art.9° Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a corrigir os valores dos créditos adicionais previstos no artigo anterior, através de créditos suplementares, conforme disposto nos Artigos 8°, 9°, 10°, 11°, 14° e 16° da Lei nº 1.969/2005, de 24 de novembro de 2005.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º Fica mantida a atual estrutura dos órgãos da Administração Indireta: Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana e do Instituto de Previdência Social do Município de Goiana, com seus respectivos cargos comissionados.

Art.11º Ficam mantidas a estrutura e atribuições das unidades organizacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal, vigentes anteriormente a esta Lei, até a conclusão da regulamentação tratada no Art. 6º, bem como até a adequação do Plano Plurianual de Ações e da Lei Orçamentária vigente, previstos nos Artigos 7º e 8º.

5

Nucurear



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, sín, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco – Fone: 3626-8300

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Art. 12º Em função da reforma organizacional definida pela presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao remanejamento e a lotação de servidores sob a sua responsabilidade, obedecidos os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa, desde que atendida a legislação vigente.

Art.13º As nomeações para os cargos constantes desta Lei serão efetivadas de acordo com a disponibilidade financeira e o atendimento aos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário, exceto a Lei nº 1958/2005, que continua em vigor, como parte suplementar da presente Lei.

Art.15º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 29 de dezembro de 2008.

Henrique Fenelon de Barros Filho Prefeito



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CNPJ nº 10.150.043/0001 Goiana / Pernambuco - Fone: 3626-0146 – 3626-0177

ANEXO I a Lei 2.088/08

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

- GABINETE DO PREFEITO-

- a) prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos técnicos, administrativos e políticos;
- b) executar e contratar as atividades de apoio administrativo e logístico do Gabinete;
- c) desenvolver ações de apoio orreto e imediato ao Prefeito, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;
- d) cuidar da segurança pessoal do Prefeito e seu assessoramento em eventos e demais deslocamentos;
- e) coorde nar os compromissos cívicos e sociais do Prefeito;
- f) coordenar e supervisionar as atividades das Sub-Prefeituras;
- g) a poiar as Sub-Prefeituras na promoção e integração de políticas públicas e ações de caráter sócio-cultural;
- h) articular ações com as demais Secretarias e Órgãos municipais, objetivando as demandas das Sub-Prefeituras.

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) prestar assessoramento ao prefeito e demais autoridades municipais, em questões judiciais de natureza civil, tributária, administrativa e trabalhista;
- b) estabelecer e controlar a execução de normas e procedimentos de natureza jurídica a serem observados por todos os órgãos municipais;
- c) elaborar leis, decretos, regulamentos e outros documentos de ordem legal.
- d) representar judicialmente o município perante todos os Tribunais.

tuenne

-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- a) assessorar o Prefeito no relacionamento com a imprensa nas áreas de comunicação e afins;
- b) articular-se com os diversos meios de comunicação;
- c) desenvolver e executar a politica de comunicação externa e interna;
- d) divulgar as ações d esenvolvidas pela Prefeitura;
 - e) coordenar e exercer as ações de Ouvidoria do Município.

- CONTROLADORIA GERAL

- a) coordenar e supervisionar as atividades de controle interno, no tocante a legalidade das ações da Administração Municipal;
- b) realizar permanente orientação didática e corretiva das ações;
- c) zelar pelo cumprimento da legislação aplicável em consonância as metas planejadas;
- d) assessorar os órgãos municipais na elaboração das prestações de contas referentes a suprimentos individuais e convênios;
- e) estabelecer normas e procedimentos para a execução de licitações em geral;
- f) acompanhar as licitações da Prefeitura.

- ASSESSORIA ESPECIAL

- a) assessorar o Prefeito junto aos órgãos estaduais e federais, objetivando o desenvolvimento das ações político-administrativas de interesse municipal;
- b) assessorar as diversas Setoriais da Prefeitura junto aos órgãos estaduais e federais, objetivando o desenvolvimento das ações político-administrativas de interesse municipal.

- ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

- a) prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos técnicos e adiministrativos;
- b) realizar, por recomendação do Chefe do Executivo, ações de suporte técnico e auditoria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- c) prestar assessoria, quando necessário, as Secretarias e Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta;
- d) participar de Grupos de Trabalhos Especiais GTE, por designação do Chefe do Poder Executivo no apoio as Secretarias Municipais.

X

- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO

- a) articular, politicamente,o governo municipal com todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado em geral, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
- b) coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Goiana e com os legislativos das esferas estadual e federal;
- c) apoiar a Administração Municipal na promoção e integração das comunidades com as ações de caráter social;
- d) coordenar o desenvolvimento e a integração da gestão municipal, com base em um modelo participativo pela qualidade.

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GERAL

- a) elaborar e coordenar programas, planos e projetos de caráter estratégicos;
- b) realizar estudos e análises eco-sócio-econômicas sobre o Município;
- c) promover e coordenar a captação de recursos e a articulação técnica do Município com as esferas externas, públicas e privadas;
- d) gerenciar a aplicação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Eco-Sócio-Econômico;
- e) desenvolver, implantar e coordenar o Plano Integral de Desenvolvimento Municipal PIDM;
- f) desenvolver, implantar e coordenar o Instituto de Regulação Eco-Sócio-Econômico;
- g) coordenar, ordenar e controlar a execução orçamentária do Município, em parceria com a Secretaria de Arrecadação e Finanças.

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

- a) planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão e valorização de pessoas da administração pública municipal, direta e indireta;
- b) coordenar e controlar as atividades concernentes a recursos patrimoniais e materiais;
- c) administrar a distribuição de material permanente e de consumo, bem como a guarda e controle da documentação da Administração;
- d) executar política geral de controle de gastos e redução de desperdícios.

- SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

 a) dirigir e executar as políticas e a administração tributária, fiscal e econômica do Município;

]]munet

- b) inscrever os débitos tributários na dívida ativa;
- c) coordenar, ordenar e controlar a execução financeira e contábil do Município em parceria com a Secretaria de Planejamento Estratégico e Coordenação Geral;
- d) elaborar e proceder revisões sistemáticas do Código Tributário Municipal;
- e) lançar, cobrar, arrecadar e fiscalizar os tributos municipais;
- f) implantar política geral de arrecadação, contribuições e outras receitas;
- g) receber, guardar e movimentar valores;
- h) atualizar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal;
- i) atualizar e manter atualizados o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e o Imposto Predial e Territorial Rural-ITR
- j) elaborar e proceder revisões sistemáticas da Planta Genérica de Valores de Terrenos;
- k) prestar assessoramento ao Prefeito e demais autoridades municipais dos assuntos contábeis da Prefeitura;
- l) realizar a contabilidade geral do Município;

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) promover, planejar, coordenar e controlar a educação nos diversos níveis e modalidades de ensino no âmbito municipal;
- atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino, com programas suplementares de alimentação e Transporte de material didático-escolar;
- c) ofertar qualificação, através de programas complementares e cursos de formação profissional, especialmente àqueles vinculados à preparação das novas gerações para fazer fre...te ao desenvolvimento local;
- d) Promover políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental, bem como realizar, inclusão social, através de oferta da educação infantil;
- e) Atender os alunos de educação especial, de forma democrática e inclusiva.

- SECRETARIA DE SAÚDE

- a) planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades de saúde pública do Município;
- b) promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária;

- c) desenvolver ações intersetoriois de promoção da saúde, em articulação com outras Secretarias municipais, e nos âmbitos estadual e federal;
- d) dese nvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal.

- SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS

- a) promover a defesa dos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, do idoso e da mulher;
- b) formular a política de Desenvolvimento e Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Decenvolvimento e Assistência Social;
- c) articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal;
- d) articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, constituída de entidades públicas e da sociedade civil;
- e) difundir, estimular e apoiar a prática de esportes nas comunidades;
- f) promover, coordenar e divulgar os eventos esportivos nos seus diversos aspectos;
- g) planejar, elaborar, acompanhar e coordenar a execução das políticas de esportes e do desenvolvimento social do Município;
- h) elaborar e implementar as diretrizes que objetivem fomentar o desenvolvimento do potencial esportivo do Município;
- i) promover e incentivar o desporto local como fator estratégico de desenvolvimento social do Município;
- j) viabilizar o financiamento de projetos e iniciativas relativas a produção de eventos nas áreas de esportes

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- a) planejar, coordenar e executar as ações e atividades re ferentes ao macro desenvolvimento municipal;
- b) fomentar o macro desenvolvimento econômico sustentável do Município, através da indução e apoio às atividades econômicas, em especial àquelas consideradas estratégicas para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;
- c) articular as ações que reperculam no macro desenvolvimento econômico local junto as esferas externas do Município;
- d) planejar e atuar para a captação de recursos extraordinários, e para a atração de investimentos;

 e) promover a captação de investimentos e a cooperação técnica e científica, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável do Município.

- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

- a) coordenar, orientar e executar as atividades referentes aos serviços agropecuários, de pesca e de proteção ao meio ambiente;
- b) prestar assistência técnica e de extensão rural aos produtores rurais;
- c) fomentar a produtividade do setor pesqueiro e apoiar a pesca artesanal;
- d) promover campanhas de popularização das safras;
- e) fomentar o aumento da produtividade do setor agropecuário;
- f) promover a melhoria das condições de vida e de trabalho da família rural;
- g) exercer a gestão ambiental do Município de Goiana, propondo, elaborando e atualizando planos normativos e de controle, com vistas à preservação do meio ambiente, bem como o acompanhamento e a execução da política ambiental;
- h) promover ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente.

- SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

- a) elaborar e (ou) coordenar projetos de urbanismo, arquitetura, restauração e engenharias de obras públicas;
- b) supervisionar e fiscalizar as obras públicas;
- c) manter e conservar a infra-estrutura urbana e os prédios próprios municipais;
- d) exercer a fiscalização e o controle rigoroso do espaço urbano;
- e) desenvolver a política habitacional do Município e elaborar programas e projetos para habitação popular;
- f) elaborar, revisar e manter atualizada a Legislação Urbanística Municipal;
- g) elaborar, revisar e manter atualizado o parque elétrico Municipal, considerando inclusive as evoluções tecnológicas do setor

- SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

- a) planejar, elaborar, acompanhar e coordenar a execução das políticas de turismo e do desenvolvimento artístico-cultural do Município;
- b) elaborar e implementar as diretrizes que objetivem fomentar o desenvolvimento do potencial turístico e artístico-cultural do Município;

12

- c) promover e incentivar o turismo e o patrimônio artístico-cultural local como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município;
 - d) viabili zar o financiamento de projetos e iniciativas relativas à promoção de eventos nas áreas de turismo;
 - e) prom over o planejamento e o fomento das atividades artístico-culturais com uma visão ampla e integrada para o desenvolvimento local, valorizando todas as manifestações artísticas-culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município de Goiana;
 - f) preservar e valorizar o patrimônio material e imaterial, no Município de Goiana.

- SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) planejar e coordenar os serviços de limpeza pública municipal;
- b) planejar, coordenar e administrar as atividades dos cemitérios municipais;
- c) planejar e controlar os sistemas de transporte interno da Prefeitura;
- d) coordenar, supervisionar e administrar a guarda municipal;
- e) coordenar, supervisionar e administrar o Aterro Sanitário e o Matadouro Municipal,
- f) planejar e coordenar o controle de transporte e do trânsito municipal;
- g) implan tar, promover e fiscalizar as feiras livres, mercados públicos e postos volantes de produtos agropecuários.

- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECO-SÓCIO-ECONÔMICA

- a) planejar, coordenar, fomentar e executar a política de regulação dos insumos e atividades de articulação para o fomento eco-sócio-econômico do Município;
 - b) pesquisar, implantar, processar, armazenar, manter atualizado e divulgar banco de dados técnicos, a respeito das potencialidades locais e suas interfaces regionais e estaduais.

ANEXO II DA LEI № 2088/2008

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SÍMBOLO	VALOR (R\$	
	1,00)	
CC-1	5.000,00	
DS-1	4.000,00	
DS-2	1.950,00	
DS-3	950,00	
DS-4	750,00	
DS-5	450,00	
DE-1	1.950,00	
DE-2	950,00	
DE-3	750,00	
DE-4	530,00	
DE-5	500,00	-
DE-6	460,00	
AD-1	1.950,00	-
AD-2	530,00	
AD-3	460,00	4
AD-4	450,00	4
DU-1	950,00	4
DU-2	450,00	4
GA-1	750,00	4
AC-1	950,00	_
AC-2	460,00	
CA-1	460,00	

Micogel